

I. DOUTRINA NACIONAL

1. Formalismo e Abuso de Poder
Adilson Abreu Dallari (Chamada n° 63)
2. O papel do amicus curiae no processo constitucional: a comparação com o “decision-making” como elemento de construção do processo constitucional no âmbito do Supremo Tribunal Federal.
André Pires Gontijo e Christine Oliveira Peter da Silva
3. A teoria da interpretação em Hans Kelsen
Arnaldo Bastos Santos Neto
4. Ensaio sobre uma teoria geral dos atos de comunicação no processo penal brasileiro: à luz da teoria da ação comunicativa Habermasiana
Bernardo Montalvão Varjão de Azevedo
5. O controle difuso de constitucionalidade das leis: um enfoque sobre os efeitos do controle difuso de constitucionalidade nas ações coletivas
Brígida Maria de Couto Almeida e Denise Maria Moura
6. A “politização” da jurisdição constitucional: uma análise sob a perspectiva da teoria dos sistemas de Niklas Luhmann
Glauco Salomão Leite
7. Gestão democrática da cidade: novo paradigma para administração pública
Janaina Rigo Santin e Ricardo Quinto Mattia
8. Integridade, pragmatismo e decisão judicial: um debate entre Hércules e Jobim
Lucas Borges de Carvalho
9. Dos códigos para as constituições: breve discussão sobre os princípios gerais de direito e a nova hermenêutica jurídica
Marcus Firmino Santiago
10. Estado laico e Estado a-ético: embriões humanos e o princípio da dignidade da pessoa humana no Estado Democrático de Direito. O direito constitucional à vida (art. 5º, caput)
Maria Garcia
11. Controle preventivo de constitucionalidade em Portugal e no Brasil: alguns apontamentos
Patrícia Cobianchi Figueiredo e Zélia Cardoso Montal
12. As semelhanças e distinções entre o mandado de segurança no Direito Brasileiro e o recurso de amparo perante o Tribunal Constitucional Alemão
Renata Cristina Moretto

II. DOUTRINA INTERNACIONAL

1. Os tratados de direitos humanos na contemporaneidade e sua aplicabilidade dentro da nova concepção constitucional brasileira: uma análise crítica à teor § 3 do art. 5º da CF/88

Diogo Pignataro de Oliveira

2. Redimensionamento da cidadania na ordem constitucional italiana

Juliane Caravieri Martins Gamba

IV. JURISPRUDÊNCIA

1. Supremo Tribunal Federal

EMENTA:Ação Direta de Inconstitucionalidade. 2. Embargos Infringentes. Cabimento, na hipótese de recurso interposto antes da vigência da Lei nº 9.868, de 10 de novembro de 1999. 3. Cargos vagos de juizes do TRT. Composição de lista. 4. Requisitos dos arts. 94 e 115 da Constituição: quinto constitucional e lista sêxtupla. 5. Ato normativo que menos se distancia do sistema constitucional, ao assegurar aos órgãos participantes do processo a margem de escolha necessária. 6. Salvaguarda simultânea de princípios constitucionais em lugar da prevalência de um sobre outro. 7. Interpretação constitucional aberta que tem como pressuposto e limite o chamado "pensamento jurídico do possível". 8. Lacuna constitucional. 9. Embargos acolhidos para que seja reformado o acórdão e julgada improcedente a ADI 1.289, declarando-se a constitucionalidade da norma impugnada.

V. RESENHAS

1. Hesse, Konrad. A força normativa da Constituição. Porto Alegre: Fabris, 1991.

Gisella Martignago

NORMAS DE PUBLICAÇÃO PARA OS AUTORES..... 000

CHAMADA CONSTITUCIONAL 65

Outubro-Dezembro 2008

Entrevista: Luigi Ferrajoli a Alfonso Garcia Figueiroa sobre “La era de los jueces”